



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2875/2019

AFIXADO NO MURAL

De 20/03/19 a 22/04/19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de março de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos agentes comunitários de saúde até o limite fixado pelo piso nacional, estabelecido pela Lei Federal 13.708/18 de 14 de agosto de 2018, devendo ser obedecido a seguinte ordem de escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A remuneração compreende todos os valores percebidos pelo agente comunitário de saúde, com exceção das verbas de natureza indenizatória.

Art. 3º - A presente Lei terá validade enquanto perdurar os efeitos da Lei Federal nº 13.708/2018, para fins e cumprimento parcial da referida norma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos
dezenove dias do mês de março de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração